



Relatório de Auditoria

Prestação de Contas de Gestão 2018

Processo TCE-PE nº 19100032-2

Cons. Ricardo Rios

Câmara Municipal de Camocim de São Felix



Relatório de Auditoria

Processo TCE-PE nº 19100032-2
Prestação de Contas de Gestão 2018
Cons. Ricardo Rios

SEGMENTO

Inspetoria Regional de Bezerras

SERVIDOR DESIGNADO

Daniel Cosme de Lima

UNIDADE JURISDICIONADA

Câmara Municipal de Camocim de São Felix



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
1.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	4
1.2 ORDENADORES DE DESPESAS.....	4
1.3 COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS.....	4
2 RESULTADOS DA AUDITORIA.....	5
2.1 GESTÃO FISCAL.....	5
2.1.1 <i>Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal</i>	5
2.1.2 <i>Despesa Total com Pessoal</i>	6
2.2 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	6
2.2.1 <i>Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)</i>	6
2.2.2 <i>Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)</i>	8
2.3 REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.....	8
2.3.1 <i>Subsídio percebido em 2018</i>	8
2.3.2 <i>Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal</i>	8
2.4 DESPESA DO PODER LEGISLATIVO.....	8
2.4.1 <i>Despesa Total do Poder Legislativo</i>	8
2.4.2 <i>Gasto com folha de pagamento</i>	10
2.5 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.....	10
2.6 OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA.....	11
2.6.1 <i>Ausência de controle das despesas com combustíveis</i>	11
3 CONCLUSÃO.....	13
3.1 RESPONSABILIZAÇÃO.....	13
3.1.1 <i>Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução</i>	13
3.1.2 <i>Dados dos Responsáveis</i>	13
3.2 TABELA DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO.....	13
APÊNDICES.....	15



1 INTRODUÇÃO

Conforme ofício exarado pela Inspeção Regional de Bezerros (Documento 30), foi realizada auditoria referente à prestação de contas anual da Câmara Municipal de Camocim de São Felix, relativa ao exercício de 2018, cujo processo foi protocolado em 23/03/2019, sob o nº 19100032-2, tendo como relator o Conselheiro Ricardo Rios.

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, segundo Resolução TCE-PE nº 13/96, compreendendo:

- a) Observância aos princípios da Administração Pública e das normas legais vigentes, incluídas as resoluções e decisões deste Tribunal;
- b) Validação das informações contábeis com base em testes, verificando o respeito às normas brasileiras de contabilidade;
- c) Análise das peças que integram a prestação de contas, bem como dos demais documentos posteriormente juntados aos autos do processo;
- d) Análise *in loco* quando da realização da auditoria na Câmara Municipal de Camocim de São Felix. Ressalte-se que os testes e procedimentos utilizados ao longo dessa análise foram aplicados por amostragem.

1.1 Prestação de contas

A prestação de contas anual da Câmara Municipal de Camocim de São Felix, referente ao exercício de 2018, foi recebida por esta Corte de Contas em 23/03/2019, atendendo, portanto, o art. 5º da Resolução TCE-PE nº 25/2017.

1.2 Ordenadores de despesas

Na prestação de contas anual da Câmara Municipal de Camocim de São Felix, consta a seguinte relação de ordenadores de despesa para o exercício de 2018:

Tabela 1.2 Ordenadores de Despesas

Nome	Ato/Portaria	Cargo	CPF
EDIMILSON GOMES DE SOUZA	-	PRESIDENTE DA CÂMARA	***.417.644.**

1.3 Composição das despesas

A despesa orçamentária do exercício de 2018 da Câmara Municipal de Camocim de São Felix totalizou R\$ 1.602.670,10, alocados conforme o demonstrativo a seguir:

Tabela 1.3 Composição das Despesas por Elemento

Especificação	Empenho ¹	% Participação
---------------	----------------------	----------------

¹ Do valor empenhado foram excluídos os estornos.


Tabela 1.3 Composição das Despesas por Elemento

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.279.711,26(1)	79,85
DIÁRIAS - CIVIL	2.700,00(1)	0,17
MATERIAL DE CONSUMO	23.058,25(1)	1,44
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.500,00(1)	0,47
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.388,00(1)	3,96
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.812,59(1)	9,10
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.700,00(1)	0,23
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	76.800,00(1)	4,79
Total	1.602.670,10	100%

Fonte: (1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 11)

2 RESULTADOS DA AUDITORIA

Apresentam-se a seguir os resultados da auditoria, ressaltando que os procedimentos e testes aplicados não detectam e não revelam, necessariamente, todas as ocorrências de falhas do controle interno, nem todos os atos irregulares acaso existentes.

As evidências de auditoria juntadas aos autos sob a forma de cópias conferem com os documentos originais.

2.1 Gestão Fiscal

2.1.1 Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal

Situação Encontrada:

O envio dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Legislativo ao TCE-PE é realizado de forma eletrônica através do Sistema de Informações contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI).

Em relação ao exercício de 2018, observou-se a seguinte situação para a Câmara Municipal de Camocim de São Felix:

Tabela 2.1.1 Envio do Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo	Período	Situação
RGF	1º Quad./18	Regular
	2º Quad./18	Regular
	3º Quad./18	Regular

Fonte: Siconfi

Observou-se, ainda, que a administração da Câmara Municipal de Camocim de São Felix informou em notas explicativas dos demonstrativos fiscais (Anexos) dos Relatórios de Gestão Fiscal, a data de publicação ou, no caso de afixação em local visível da referida Câmara Municipal, o período de publicação, bem como os veículos de comunicação



utilizados, em cumprimento aos artigos 55, §º 2º, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e artigo 10, § 4º da Resolução TCE-PE nº 20/2015.

2.1.2 Despesa Total com Pessoal

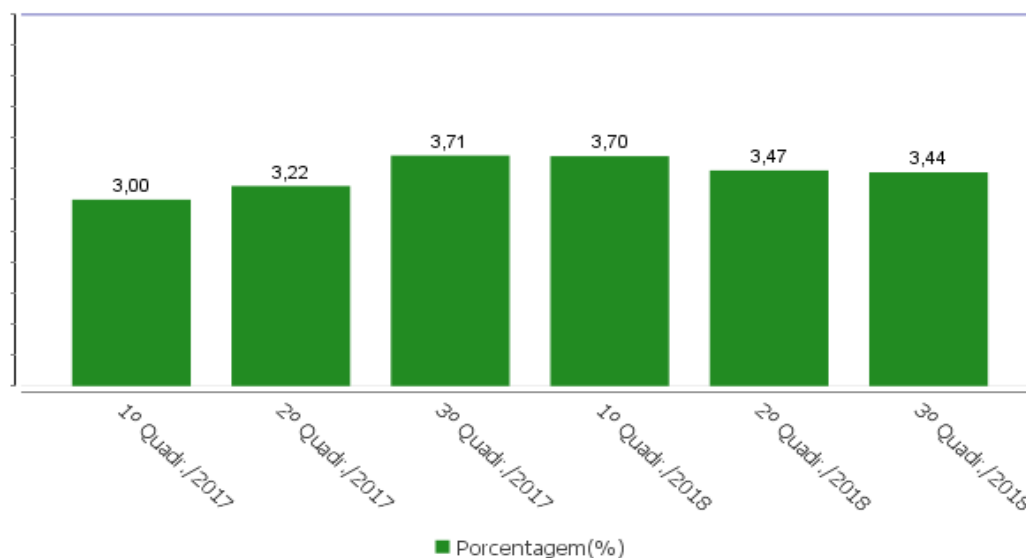
Situação Encontrada:

Conforme o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a despesa total com pessoal do Poder Legislativo não deve ultrapassar 6% da receita corrente líquida arrecadada no exercício.

O valor da receita corrente líquida do município de Camocim de São Félix, durante o exercício de 2018, foi de R\$ 37.283.127,30, conforme evidenciado no Apêndice II.

A apuração da auditoria revelou que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo (Apêndice IV), no encerramento do exercício de 2018, alcançou R\$ 1.283.411,26. Isto representou um percentual de 3,44% em relação à receita corrente líquida do município, divergindo do apresentado no Relatório de Gestão Fiscal do mesmo período de 2018, que foi de 3,43%. Conforme análise, houve cumprimento ao Artigo 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Histórico da Despesa Total com Pessoal



2.2 Recolhimento de contribuições previdenciárias

2.2.1. Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Situação Encontrada:



A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, verificou-se que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos ocupantes de cargos públicos do Poder Legislativo, vinculados ao RGPS, foram efetuados de forma adequada e tempestiva, conforme detalhamento:

Tabela 2.2.1a Contribuição dos Servidores ao Regime Geral de Previdência Social

Competência	Contribuição Retida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	8.220,98(1)	8.220,98(1)	0,00(1)	8.220,98(1)	0,00	0,00
Fevereiro	8.026,14(1)	8.026,14(1)	0,00(1)	8.026,14(1)	0,00	0,00
Março	8.026,14(1)	8.026,14(1)	0,00(1)	8.026,14(1)	0,00	0,00
Abril	8.026,14(1)	8.026,14(1)	0,00(1)	8.026,14(1)	0,00	0,00
Mai	8.026,14(1)	8.026,14(1)	0,00(1)	8.026,14(1)	0,00	0,00
Junho	8.026,14(1)	8.026,14(1)	0,00(1)	8.026,14(1)	0,00	0,00
Julho	8.026,14(1)	8.026,14(1)	0,00(1)	8.026,14(1)	0,00	0,00
Agosto	8.026,14(1)	8.026,14(1)	0,00(1)	8.026,14(1)	0,00	0,00
Setembro	8.026,14(1)	8.026,14(1)	0,00(1)	8.026,14(1)	0,00	0,00
Outubro	8.026,14(1)	8.026,14(1)	0,00(1)	8.026,14(1)	0,00	0,00
Novembro	8.026,14(1)	8.026,14(1)	0,00(1)	8.026,14(1)	0,00	0,00
Dezembro	8.026,14(1)	8.026,14(1)	0,00(1)	8.026,14(1)	0,00	0,00
13° Salário	1.206,32(1)	1.206,32(1)	0,00(1)	1.206,32(1)	0,00	0,00
Total	97.714,84	97.714,84	0,00	97.714,84	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (documento 23)

Tabela 2.2.1b Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social

Competência	Contribuição Devida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	19.254,54(1)	19.254,54(1)	0,00(1)	19.254,54(1)	0,00	0,00
Fevereiro	18.931,88(1)	18.931,88(1)	0,00(1)	18.931,88(1)	0,00	0,00
Março	18.931,88(1)	18.931,88(1)	0,00(1)	18.931,88(1)	0,00	0,00
Abril	18.931,88(1)	18.931,88(1)	0,00(1)	18.931,88(1)	0,00	0,00
Mai	18.931,88(1)	18.931,88(1)	0,00(1)	18.931,88(1)	0,00	0,00
Junho	18.931,88(1)	18.931,88(1)	0,00(1)	18.931,88(1)	0,00	0,00
Julho	18.931,88(1)	18.931,88(1)	0,00(1)	18.931,88(1)	0,00	0,00
Agosto	18.931,88(1)	18.931,88(1)	0,00(1)	18.931,88(1)	0,00	0,00
Setembro	18.931,88(1)	18.931,88(1)	0,00(1)	18.931,88(1)	0,00	0,00
Outubro	18.931,88(1)	18.931,88(1)	0,00(1)	18.931,88(1)	0,00	0,00
Novembro	18.931,88(1)	18.931,88(1)	0,00(1)	18.931,88(1)	0,00	0,00
Dezembro	18.931,88(1)	18.931,88(1)	0,00(1)	18.931,88(1)	0,00	0,00
13° Salário	3.262,38(1)	3.262,38(1)	0,00(1)	3.262,38(1)	0,00	0,00


Tabela 2.2.1b Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social

Competência	Contribuição Devida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Total	230.767,60	230.767,60	0,00	230.767,60	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (documento 23)

2.2.2 Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Situação Encontrada:

Conforme Declaração contida no Documento 22 da Prestação de Contas, a Câmara Municipal não possui servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

2.3 Remuneração dos Vereadores

2.3.1 Subsídio percebido em 2018

Situação Encontrada:

O valor do subsídio mensal percebido pelos Vereadores deve obedecer aos seguintes limites máximos:

- a) Valor do subsídio mensal do prefeito (art. 37, XI da CF/88);
- b) Percentual do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, alínea “a” a “f” da CF/88);
- c) Valor fixado em Lei Municipal ou Resolução.

Ainda assim, a despesa total anual com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do município, conforme dispõe o art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Conforme apresentado no Apêndice VI, os vereadores foram remunerados em conformidade com o artigo 29, incisos VI e VII, e o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, e com a Lei Municipal N. 497/2016, de 30/06/2016, (Documento 31).

2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal

A verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Camocim de São Felix foi paga, no exercício de 2018, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal N. 497/2016, de 30/06/2016 (Documento 31).



2.4 Despesa do Poder Legislativo

2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo

Situação Encontrada:

O artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, determina que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- 7% (sete por cento) para municípios com população de até cem mil habitantes;
- 6% (seis por cento) para municípios com população entre cem mil e trezentos mil habitantes;
- 5% (cinco por cento) para municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;
- 4,5% (quatro e meio por cento) para municípios com população entre quinhentos mil e um e três milhões de habitantes;
- 4% (quatro por cento) para municípios com população entre três milhões e um e oito milhões de habitantes; e
- 3,5% (três e meio por cento) para municípios com população acima de oito milhões e um habitantes.

Em 2018, a população do município de Camocim de São Félix era de 18.627,00 habitantes, conforme estimativa do IBGE²

Verificou-se que os gastos totais realizados pelo Poder Legislativo Municipal, evidenciados no Apêndice VII, alcançaram R\$ 1.602.670,10, representando 7,04% do somatório das receitas do município efetivamente arrecadadas no exercício anterior, não obedecendo o limite previsto no artigo 29-A, da Constituição Federal.

Crítérios:

- Art. 29-A da Constituição Federal.

Evidências:

- Balanço Orçamentário (Documento 3);
- Demonstrativo da Despesa Total do Poder Legislativo (Apêndice VII).

Responsáveis:

- Nome: Edmilson Gomes de Souza, Cargo: Presidente da Câmara de Vereadores.

² Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>



- Conduta: Deixar de observar o cumprimento do Art. 29-A da Constituição Federal quando deveria, evitando a realização de gastos acima do permitido pela CF/88.
- Nexo de Causalidade: A não observação do cumprimento do Art. 29-A da Constituição Federal, culminou em realização de gastos acima do limite constitucional.

2.4.2 Gasto com folha de pagamento

Situação Encontrada:

O gasto com folha de pagamento da Câmara Municipal de Camocim de São Felix não ultrapassou o limite de 70% previsto no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, alcançando o percentual de 65,78%, conforme Apêndice VIII.

2.5 Transparência Pública

Situação Encontrada:

A Transparência Pública encontra-se fundamentada no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, que dispõe, *in verbis*:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

A partir da normatização contida na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na Lei Complementar nº 131/2009, no Decreto Federal nº 7.185/2010 e na Lei nº 12.527/2011 (LAI), este Tribunal realizou em 2018 um diagnóstico dos portais da transparência no âmbito das câmaras municipais de Pernambuco, mediante o estabelecimento do Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco (ITM_{PE})³.

Visando regulamentar a fiscalização das unidades jurisdicionadas do TCE-PE quanto à transparência pública e de especificar os critérios de apuração do ITMPE, foi publicada a Resolução TC nº 33, de 06 de junho de 2018. Esta norma consolidou as exigências previstas na legislação federal e estadual e normatizou o ITMPE, estabelecendo critérios de avaliação para apuração do indicador.

Os critérios de avaliação⁴ foram distribuídos em grupos, quais sejam:

- Transparência Ativa (disponibilização da informação independentemente de requerimentos);
- Transparência Passiva (disponibilização da informação mediante provocação, através do Serviço de Informação ao Cidadão presencial e eletrônico - SIC e e-SIC); e
- Boas Práticas de Transparência, dentre as quais, ferramentas de acessibilidade que garantam o acesso à informação pelas pessoas com necessidades especiais.

³ Saiba mais em: <<https://tce.pe.gov.br/indexedetransparencia2017/>>.

⁴ Maiores detalhes acerca dos critérios estão disponíveis em <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/itmpe-resultados-2018/itmpe-resultados-2018-camaras#>.



O índice foi classificado em níveis, conforme a tabela 2.5 abaixo.

Tabela 9.1 Níveis de Transparência, segundo ITMPE

Nível de Transparência	Intervalo ITMPE
Desejado	$1,00 \geq \text{ITMPE} \geq 0,75$
Moderado	$0,75 > \text{ITMPE} \geq 0,50$
Insuficiente	$0,50 > \text{ITMPE} \geq 0,25$
Crítico	$0,25 > \text{ITMPE} > 0,00$
Inexistente	$\text{ITMPE} = 0,00$

No exercício de 2018, a Câmara Municipal de Camocim de São Felix obteve o nível de transparência Desejado⁵.

O descumprimento das normas referentes à transparência municipal pode sujeitar o presidente da câmara a julgamento pelo Tribunal de Contas, em Processo de Gestão Fiscal, com sanção de multa (Resolução TCE-PE nº 20/2015, artigo 12, inciso VI).

Critérios:

- Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- Art. 73-C da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- Decreto Federal nº 7.185/2010 (Art. 2º, § 2º, III, Art. 4º, II, Art. 7º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, Art. 7º, inciso II, alíneas “a” e “c”).

Evidências:

- Consulta ao sítio camaramunicipalcsf@gmail.com (Documento 32).

2.6 OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA

2.6.1 Ausência de controle das despesas com combustíveis

Situação Encontrada:

As despesas com combustíveis, no exercício de 2018, foram realizadas através do fornecedor L. S. DA SILVA COMBUSTIVEIS, no valor de R\$ 12.962,26.

Foi solicitado ao Gestor da câmara, os Controles utilizados para as despesas realizadas com combustível, objetivando a instrução do processo de Prestação de Contas de Gestão do exercício 2018. Em resposta a citada solicitação, o atual Gestor, Sr. Emanuel Caetano de Menezes informou, por meio de declaração, (Documento 33) que a Câmara não possuía tal controle, ou não foi localizado.

⁵ O detalhamento da classificação está disponível em <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/itmpe-resultados-2018/itmpe-resultados-2018-camaras#>.



Ressalte-se, que um controle contendo as requisições de abastecimentos; quilometragem do veículo na ocasião do abastecimento; finalidade do deslocamento e hora; data e itinerário de chegada e saída de cada veículo a serviço da Câmara de Vereadores, são requisitos indispensáveis para o gerenciamento do consumo de combustíveis e base para liquidação da despesa.

Conforme estabelece o artigo 62 da Lei Federal nº 4.320/64, o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Já o § 1º, do inciso I, e o § 2º, do inciso III, do art. 63 da retrocitada Lei, disciplinam que a liquidação da despesa deverá consistir na verificação do direito adquirido pelo credor (fase anterior ao pagamento), com base em comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, com o fim de apurar a origem e o objeto do que se deve pagar.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco tem, já há um considerável tempo, uma vasta matéria orientado os administradores públicos quanto à obrigatoriedade de adotarem medidas efetivas de gerenciamento do consumo de combustíveis e lubrificantes, a exemplo dos ACÓRDÃOS, transcritos a seguir:

ACÓRDÃO T.C. Nº 334/11

Determinar, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual Prefeito do Município de (...), assim como seus sucessores, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação desta Decisão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal:

...

6. **Estabelecer rotinas no Controle Interno** de forma tanto a suprir a necessidade de perfeita identificação das despesas com combustíveis, devendo ser evidenciados, entre outros, dados como responsável pela condução do veículo, quilometragem no momento do abastecimento e **finalidade do deslocamento**, como a promover eficaz controle e acompanhamento rotineiro dos bens móveis e imóveis do Município.

ACÓRDÃO T.C. Nº 0181/17

DETERMINAR ao Prefeito Municipal de Rio Formoso, ou a quem lhe vier suceder:

...

2. que adote medidas efetivas de gerenciamento do consumo de combustíveis, por meio da implantação de um sistema de controle de abastecimento que registre, no mínimo, **hora, data e itinerário de chegada e saída de cada veículo a serviço da Prefeitura**, as placas e respectivas quilometragens, seus motoristas, as datas de abastecimento e as quantidades abastecidas por cada um dos veículos;

Ante a precariedade dos controles, que impossibilita o acompanhamento da execução, em todas as suas fases, dos gastos com combustível, entende-se que tal fato enseja o enquadramento do Ordenador de Despesas da Câmara, no que dispõe o inciso III, do art. 73 da Lei Estadual nº 12.600 de 14 de junho de 2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Critérios:



- Constituição Federal, Art. 37, *caput*;
- Lei Federal, Nº 4320/1964, Art. 62, *caput*;
- Acórdão T.C. Nº 0181/17.

Evidências:

- Notas de empenho das despesas com combustível (Documento 34).

Responsáveis:

- Nome: Edmilson Gomes de Souza, Presidente da Câmara
 - o Conduta: Deixar de adotar controle de combustível compatível com as normas deste Tribunal de Contas, quando deveria.
 - o Nexso de Causalidade: Não adotar o controle de combustível conforme normas deste Tribunal, restringiu o acompanhamento e controle, em todas suas fases, das despesas com combustível.

3 CONCLUSÃO

3.1 Responsabilização

3.1.1 Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução

Tabela 3.1.1 Detalhamento

Código e Título do Achado	Valor Passível de Devolução (R\$)	Responsáveis
2.4.1 Despesa total do poder legislativo acima do limite constitucional.		EDIMILSON GOMES DE SOUZA
2.6.1 Ausência de controle das despesas com combustíveis.		EDIMILSON GOMES DE SOUZA

3.1.2 Dados dos Responsáveis

Tabela 3.1.2 Responsáveis

Nome
EDIMILSON GOMES DE SOUZA



3.2 Tabela de limites constitucionais e legais do Poder Legislativo

Em relação ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais do Poder Legislativo, segue tabela com a síntese do aferido ao longo do presente relatório.

Tabela 3.2 Limites Constitucionais e Legais do Poder Legislativo

	Especificação	Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado ⁶	Situação ⁷
PESSOAL	Despesa total com pessoal	6%	Artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000	3,44%	Cumprimento
	Remuneração total dos vereadores	5% da receita do município (R\$ 1.196.168,32)	Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal	3,53%	Cumprimento
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		30,00(2)% do subsídio dos deputados estaduais (R\$ 7.596,68)	Artigo 29, inciso VI, e alíneas, da Constituição Federal		Cumprimento
	Subsídio mensal dos vereadores	Subsídio do prefeito do município (R\$ 16.000,00)	Art. 37, XI, da Constituição Federal	R\$ 6.400,00	Cumprimento
		Valor constante na Lei municipal que fixou o subsídio dos vereadores (R\$ 7.500,00)	Lei Municipal N. 497/2016		Cumprimento
DESPESA	Despesa total do Poder Legislativo	7,00% do somatório das receitas	Artigo 29-A, incisos I a VI, da Constituição Federal	7,04	Descumprimento
	Gasto com folha de pagamento	70% do repasse legal	Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	65,78	Cumprimento

É o relatório.

Bezerros, 02 de setembro de 2019.

⁶ Percentual (%) ou valor aplicado, que a equipe de auditoria considerou como o correto, conforme levantamento realizado.

⁷ Cumprimento / Descumprimento.



APÊNDICES



APÊNDICE I
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA
 Município de Camocim de São Félix - Exercício 2018

Código	Descrição	Valor
00000000	RECEITA TOTAL	39.569.537,69
10000000	RECEITAS CORRENTES	41.562.561,10
11000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.845.497,93
11100000	IMPOSTOS	1.317.116,88
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	540.091,74(1)
11130341	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	215.292,43(1)
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	47.678,54(1)
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	31,77(1)
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	47.990,37(1)
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.426,87(1)
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	57.120,24(1)
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	396.334,16(1)
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	150,76(1)
11200000	TAXAS	172.635,17
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	68.222,44(1)
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	104.412,73(1)
11300000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	355.745,88
11380211	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	355.745,88(1)
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	49.097,79
13200000	VALORES MOBILIÁRIOS	49.097,79
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	49.097,79(1)
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.563.275,28
17100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.088.137,89
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.608.190,53(1)
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	750.267,63(1)
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.364,73(1)
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	280.778,44(1)
17180311	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	4.860.985,53(1)
17180411	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	527.938,26(1)
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	513.590,70(1)
17180521	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	480,00(1)
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	247.766,00(1)
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	60.854,85(1)
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	108.315,11(1)



Código	Descrição	Valor
	FNDE - Principal	
17180611	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	7.235,88(1)
17181011	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	12.168,00(1)
17189911	Outras Transferências da União - Principal	103.202,23(1)
17200000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.392.010,59
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.842.717,23(1)
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	446.255,21(1)
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	19.681,67(1)
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	3.393,88(1)
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	79.962,60(1)
17500000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.083.126,80
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	8.990.976,74(1)
17580121	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.092.150,06(1)
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.690,10
19200000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	104.690,10
19229911	Outras Restituições - Principal	104.690,10(1)
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	2.286.410,39
22000000	ALIENAÇÃO DE BENS	134.900,00
22100000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	134.900,00
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	134.900,00(1)
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.151.510,39
24100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.758.859,16
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.758.859,16(1)
24200000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	392.651,23
24281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	392.651,23(1)
9000000000	DEDUÇÃO DE RECEITAS	4.279.433,80
9100000000	DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	4.279.433,80
9150000000	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS	4.279.433,80
9151000000	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS CORRENTES	4.279.433,80
9151700000	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.279.433,80
9151710000	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.378.170,11
91517180121	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3.375.450,21(1)
91517180151	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.272,82(1)
91517180611	Dedução do Fundeb de Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	1.447,08(1)
91517200000	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	901.263,69

Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
 Acesse em: https://tce-pe.gov.br/portal/validacao_documento.asp?Codigo_documento=b00b5d39-5ae6-4827-b53c-22233482444e



Código	Descrição	Valor
91517280111	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do ICMS - Principal	768.543,45(1)
91517280121	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do IPVA - Principal	89.250,50(1)
91517280131	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	43.469,74(1)

Fontes de Informação:

(1)Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do município (documento 20, prestação de contas do prefeito municipal)

Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
 Acesso em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b00b5d39-5ae6-4827-b53c-22233482414e



APÊNDICE II

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL

(artigo 2º, inciso IV, da LRF)

Mês de referência: dezembro de 2018 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2018
 Município de Camocim de São Félix – Exercício de 2018

Descrição	Valor (R\$)
1. Receitas Correntes (1.1 + ... + 1.8)	41.562.561,10
1.1. Receitas Tributárias	1.845.497,93(1)
1.2. Receitas de Contribuições	0,00(1)
1.3. Receitas Patrimoniais	49.097,79
1.4. Receitas Agropecuárias	0,00(1)
1.5. Receitas Industriais	0,00(1)
1.6. Receitas de Serviços	0,00(1)
1.7. Transferências Correntes	39.563.275,28(1)
1.8. Outras Receitas Correntes	104.690,10(1)
2. Deduções (2.1 + ... + 2.3)	4.279.433,80
2.1. Contribuição dos segurados para o RPPS	0,00(1)
2.2. Compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00(1)
2.3. Dedução da receita para formação do FUNDEB	4.279.433,80(1)
3. TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 – 2)	37.283.127,30

Fonte de Informação:

(1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).



APÊNDICE III
RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2017
(caput do art. 29 – A, da CF/88)
 Município de Camocim de São Félix

Descrição	Valor
1. RECEITA TRIBUTÁRIA	1.450.435,97
1.1 IPTU	30.675,84(1)
1.2 ISS	174.226,68(1)
1.3 ITBI	36.809,39(1)
1.4 IRRF (retido pelo Município)	707.834,21(1)
1.5 Taxas	124.503,19(1)
1.6 Contribuições de Melhoria	0,00(1)
1.7 COSIP	373.938,69(1)
1.8 Multa e Juros de natureza tributária	2.447,97(1)
2. TRANSFERÊNCIAS	21.263.056,24
2.1 Cota IOF - Ouro	0,00(1)
2.2 Cota ITR	12.869,29(1)
2.3 Cota IPVA	379.405,22(1)
2.4 Cota ICMS	3.649.647,42(1)
2.5 Cota IPI	12.900,47(1)
2.6 Cota FPM - Parcela Mensal (CF, art. 159, I, b)	15.775.859,45(1)
2.7 Cota FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)	701.329,38(1)
2.8 Cota FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)	723.585,45(1)
2.9 Cota ICMS - Desoneração	7.459,56(1)
2.10 CIDE	0,00(1)
3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.163,65
3.1 Dívida Ativa Tributária (Principal)	66.015,11(1)
3.2 Dívida Ativa Tributária (Multas e Juros)	148,54(1)
4. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2017 = (1+2+3)	22.779.655,86

Fontes de Informação:

(1)Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior



APÊNDICE IV
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
 Mês de referência: dezembro de 2018 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2018
 Município de Camocim de São Félix – Exercício de 2018

Especificação	Valor (R\$)
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1.283.411,26
1.1. Ativo	1.279.711,26
1.1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.1.2. Salário-Família	0,00(1)
1.1.3. Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.048.943,66(1)
1.1.4. Obrigações Patronais contabilizadas para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto	230.767,60(1)
1.1.5. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00(1)
1.1.6. Indenizações Trabalhistas	0,00(1)
1.1.7. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.1.8. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00(1)
1.1.9. Ressarcimento de Pessoal Requisitado	0,00(1)
1.1.10. Outros	0,00
1.2. Inativo e pensionista	3.700,00
1.2.1. Aposentadoria e Reforma	0,00(1)
1.2.2. Pensões	0,00(1)
1.2.3. Outros Benefícios Previdenciários	0,00(1)
1.2.4. Salário-Família	0,00(1)
1.2.5. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.2.6. Despesas de Exercícios Anteriores	3.700,00(1)
1.2.7. Outros	0,00
1.3. Outras despesas de pessoal ⁸	0,00(1)
2. DEDUÇÕES (Artigo 19, § 1º, da LRF)	0,00
2.1. Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária ⁹	0,00(1)
2.2. Decorrentes de decisão judicial	0,00(1)
2.3. Despesas de exercícios anteriores	0,00(1)
2.4. Inativos e pensionistas com recursos vinculados ¹⁰	0,00(1)
2.5. Outras deduções	0,00
3. TOTAL = (1 - 2)	1.283.411,26
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	37.283.127,30(2)
5. COMPROMETIMENTO DA DTP = DTP/RCL (100%)	3,44

Fonte de Informação:

(1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 11)

(2) Apêndice II

⁸ Artigo 18, § 1º, da LRF

⁹ Artigo 19, § 1º, incisos I e II, da LRF

¹⁰ Artigo 19, inciso VI, da LRF



APÊNDICE V
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
CÁLCULO DO LIMITE DE 5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA
 Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal
 Município de Camocim de São Félix – Exercício de 2018

Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b00b5d39-5ae6-4827-b53c-22233482414e

Especificação	Valor (R\$)
1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA	23.923.366,34
1.1. Receitas Tributárias	1.845.497,93(1)
1.2. Receitas Agropecuárias	0,00(1)
1.3. Receitas Patrimoniais	49.097,79(1)
1.4. Receita de Serviços	0,00(1)
1.5. Receitas Industriais	0,00(1)
1.6. FPM	17.608.190,53(1)
1.7. IPI	19.681,67(1)
1.8. ITR	0,00(1)
1.9. ICMS (Desoneração)	7.235,88(1)
1.10. ICMS	3.842.717,23(1)
1.11. IPVA	446.255,21(1)
1.12. CIDE	0,00(1)
1.13. COSIP	0,00(1)
1.14. Indenizações e restituições	104.690,10(1)
1.15. Outras	0,00
2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA (5%)	1.196.168,32

Fonte de Informação:

(1) Apêndice I deste relatório



ESTADO DE PERNAMBUCO
 TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VI
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
SUBSÍDIO MENSAL MÁXIMO PERMITIDO POR VEREADOR
 Município de Camocim de São Félix – Exercício de 2018

MÊS	LIMITES (VALORES POR VEREADOR) - em R\$				SOMATÓRIO - TODOS OS VEREADORES - em R\$		
	PREFEITO ⁽¹⁾ (I)	DEP. ESTADUAL ⁽²⁾ (II)	LEI MUNICIPAL ⁽³⁾ (III)	LIMITE POR VEREADOR (IV) = I, II, III (menor)	LIMITE TOTAL (V) = IV x n° de Vereadores	PAGAMENTO (VI)	DIFERENÇA (VII) = VI - V)
JANEIRO	16.000,00(1)	7.596,68	7.500,00	7.500,00	82.500,00	70.400,00	12.100,00
FEVEREIRO	16.000,00(1)	7.596,68	7.500,00	7.500,00	82.500,00	70.400,00	12.100,00
MARÇO	16.000,00(1)	7.596,68	7.500,00	7.500,00	82.500,00	70.400,00	12.100,00
ABRIL	16.000,00(1)	7.596,68	7.500,00	7.500,00	82.500,00	70.400,00	12.100,00
MAIO	16.000,00(1)	7.596,68	7.500,00	7.500,00	82.500,00	70.400,00	12.100,00
JUNHO	16.000,00(1)	7.596,68	7.500,00	7.500,00	82.500,00	70.400,00	12.100,00
JULHO	16.000,00(1)	7.596,68	7.500,00	7.500,00	82.500,00	70.400,00	12.100,00
AGOSTO	16.000,00(1)	7.596,68	7.500,00	7.500,00	82.500,00	70.400,00	12.100,00
SETEMBRO	16.000,00(1)	7.596,68	7.500,00	7.500,00	82.500,00	70.400,00	12.100,00
OUTUBRO	16.000,00(1)	7.596,68	7.500,00	7.500,00	82.500,00	70.400,00	12.100,00
NOVEMBRO	16.000,00(1)	7.596,68	7.500,00	7.500,00	82.500,00	70.400,00	12.100,00
DEZEMBRO	16.000,00(1)	7.596,68	7.500,00	7.500,00	82.500,00	70.400,00	12.100,00
13o SALÁRIO	0,00	7.596,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-	990.000,00	844.800,00	145.200,00

VERIFICAÇÃO DO LIMITE COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	VALOR (R\$)
5% da receita orçamentária arrecadada, Apêndice III (IX)	1.196.168,32
Valor anual fixado para remuneração dos vereadores (V)	990.000,00
Valor pago aos vereadores (VI)	844.800,00
	145.200,00

Fonte de Informação:



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DELIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0005d39-5ae6-4827-b53c-22233482414e



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

- (1)LEI MUNICIPAL N. 1.305/2017
- (2)Art. 29, VI, Constituição Federal
- (3)Lei Estadual N. 15.453/2015
- (4)Fichas Financeira PC
- (5)Sagres/PE



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VII

DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO
(artigo 29-A da Constituição Federal)
Município de Camocim de São Félix – Exercício de 2018

Especificação	Valor (RS)
1. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2017	22.779.655,86
2. Percentual estabelecido para o município de acordo com a população	7,00(1)
3. LIMITE CONSTITUCIONAL - Art. 29-A = (1 x 2)	1.594.575,91
4. Despesa total realizada pelo Poder Legislativo em 2018	1.602.670,10(2)
5. Deduções	0,00
6. Despesa total do Poder Legislativo para fins de limite = (4-5)	1.602.670,10
8. Diferença entre o limite constitucional e a Despesa Realizada (3 - 6)	-8.094,19

Fonte de Informação:

(1) Art. 29-A, caput, e sítio eletrônico do IBGE.

(2) Item 1.3 deste relatório (Composição das Despesas)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VIII
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO
GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO
(Artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal)
Município de Camocim de São Félix – Exercício de 2018

Especificação	Valor (R\$)
1. Gasto com Folha de Pagamento - GFP	1.048.943,66
1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.2. Salário - Família	0,00(1)
1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.048.943,66(1)
1.4. Vencimentos e Vantagens Variáveis	0,00(1)
1.5. Ressarcimento de pessoal requisitado	0,00(1)
1.6. Outros	0,00
2. Deduções	0,00
3. Gasto Líquido com a Folha de Pagamento = (1 - 2)	1.048.943,66
4. Receita prevista para a Câmara para o exercício de 2018 (art. 29-A, § 1º)	1.594.575,91
Percentual de GFP Líquido sobre a receita (03 / 04) x 100	65,78%
Limite do artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	70%

Fonte de Informação:

- (1) Demonstrativo que evidencia os gastos efetuados com a folha de pagamento (documento 25)
- (2) Apêndice VII
- (3) Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (documento 9)



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b00b5d39-5ae6-4827-b53c-22233482414e



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE IX
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Município de Camocim de São Félix – Exercício de 2018

Presidente: EDIMILSON GOMES DE SOUZA

Mês	Valor Permitido	Valor Percebido	Diferença
Janeiro	7.500,00(1)	6.400,00	1.100,00
Fevereiro	7.500,00(1)	6.400,00	1.100,00
Março	7.500,00(1)	6.400,00	1.100,00
Abril	7.500,00(1)	6.400,00	1.100,00
Maiο	7.500,00(1)	6.400,00	1.100,00
Junho	7.500,00(1)	6.400,00	1.100,00
Julho	7.500,00(1)	6.400,00	1.100,00
Agosto	7.500,00(1)	6.400,00	1.100,00
Setembro	7.500,00(1)	6.400,00	1.100,00
Outubro	7.500,00(1)	6.400,00	1.100,00
Novembro	7.500,00(1)	6.400,00	1.100,00
Dezembro	7.500,00(1)	6.400,00	1.100,00
TOTAL			13.200,00

Fonte de Informação:

(1)Lei Municipal N. 497/2016



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b00b5d39-5ae6-4827-b53c-22233482414e